

**LEI Nº 927/2023**

Ementa: Dispõe sobre o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a importância de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) como o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, consoante a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário será de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2023.



**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**

**Prefeito Municipal**